



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 2022.12.15.0044**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023.**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023, processo administrativo nº **2022.12.15.0044**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 47.484.691/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD. RS 452(ARROIO FELIZ)- TV UM SALA 0215, N. 83, FELIZ-RS, CEP. 95770000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Leonardo Martiny						
<b>E-MAIL:</b> atasecontratos@passarelafeliz.com.br <b>TEL (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901</b>						
ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	3253 - CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	COMPACTO R	75	1,14	85,50
32	3323 - COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	TPS	67	9,55	639,85
36	3325 - COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	ONDA	245	1,70	416,50
73	3271 - EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UN	YINS	55	4,14	227,70
74	3373 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	CARBRINK	357	1,69	603,33
78	3378 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	FIX	525	3,93	2.063,25
86	3392 - GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	IDEA	82	38,13	3.126,66

128	3450 - PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UN	POLICART	450	3,29	1.480,50
152	3289 - PRANCHETA EM EUCATEX	UN	CARBRINK	421	5,49	2.311,29
163	3302 - TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	KAZ	99	7,39	731,61
201	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PC	JOY	800	5,45	4.360,00
211	3389 - GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	LANTECOR	140	0,71	99,40
234	7976 - JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS COM PINGOS PINTADOS E COM CAIXA DE MADEIRA	UND	IOB	40	23,99	959,60
241	3473 - COLCHETES Nº 6	CX	TPS	30	5,49	164,70
248	3510 - CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	YINS	10	27,94	279,40
271	3235 - BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	1.000	7,59	7.590,00
287	11138 - PILHA AAA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PC	MAXX	300	3,32	996,00
290	11141 - BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V	UND	ALFA	200	1,76	352,00
291	3462 - PINCEL CHATO 281 N 08	UN	RIO	50	1,49	74,50
292	3466 - PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	RIO	50	1,49	74,50
293	3467 - PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	RIO	50	1,66	83,00
294	3468 - PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	RIO	50	1,68	84,00
295	3463 - PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	RIO	50	1,68	84,00
296	3469 - PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	RIO	50	1,68	84,00
231	6145 - JOGO BANCO IMOBILIARIO -NESSA VERSÃO DO BANCO IMOBILIÁRIO VOCÊ TEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OS PAGAMENTOS UTILIZANDO A MÁQUINA DE CARTÕES! CONTÉM NA EMBALAGEM: (1) TABULEIRO. (28) TITULOS DE POSSE. (6) CARTÕES. (80) CASAS. (2) DADOS. (6) MARCADORES DE METAL. (1) MÁQUINA DE CARTÃO (PILHAS NÃO INCLUSAS). (32) CARTÕES NOTICIA. (+) MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES E PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM O PRODUTO: - ALTURA: 27 CM. - LARGURA: 9 CM. - COMPRIMENTO: 41 CM. - PESO: 1,075 KG.	UND	estrela	40	228,89	9.155,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>36.126,89</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

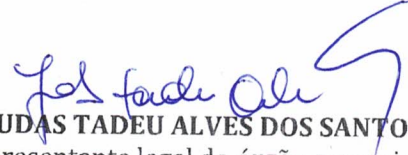
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 22 de maio de 2023.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

**MAIS ESPORTE**  
**COMERCIO DE**  
**ARTIGOS**  
**ESPORTIVOS LTDA**  
47484691000100  
**LEONARDO MARTINY**  
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE  
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
47484691000100  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, s=RS, l=Feliz,  
OU=Assinatura, OU=62970948000140, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, CN=MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA:47484691000100  
ESPORTIVOS LTDA:47484691000100  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.22 15:03:11-03'00"  
Versão: CP-Brasil Versão: 1.1.0